



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 969, de 17 de Setembro de 2010.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a doar à empresa **PLANETA CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ Nº **11.083.269/0001-03**, o imóvel localizado no Sítio Mombaça, Bairro Vila de Fátima, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com as seguintes confrontações: ao norte com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 49,50 metros; ao Sul com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 39.80 metros; ao Leste com a rua Projetada pertencente ao Município de Mauriti, medindo 23,70 metros, bem como ao oeste com a Estrada que liga a cidade de Mauriti à cidade de Brejo Santo, medindo 24,50 metros, sendo que o imóvel de onde deverá ser desmembrado a área doada encontra-se registrada no Cartório de Imóveis sob o Nº R.01/4213.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no Art. 1º, no prazo máximo de 3(três) anos a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de setembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL